



## INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

1. O Aproveitamento de Estudos, também chamado de dispensa de disciplina é regimentado no âmbito da UEMG pela Resolução CEPE/UEMG n.º 32/2003, de 09 de abril de 2003, Cap. II, Seção I, Subseção II.
2. Para solicitar o aproveitamento de estudos o acadêmico deve, **em época descrita no calendário acadêmico**, preencher o formulário próprio e entregá-lo juntamente com a documentação na secretaria acadêmica da Unidade.
3. Documentos obrigatórios:
  - a) Requerimento de aproveitamento de estudos devidamente preenchido, em 03 vias;
  - b) Conteúdo programático das disciplinas cursadas com aprovação na outra IES (Instituição de Ensino Superior);
  - c) Histórico Escolar original da outra IES, carimbado e assinado;
4. Quando se tratar de documentos oriundos de instituições estrangeiras, os mesmos deverão ser acompanhados das respectivas traduções.
5. Os pedidos serão examinados pela Coordenação que estiver envolvido o curso do aluno (a), podendo subsidiar-se de parecer dos respectivos professores sobre a existência significativa de equivalência programática e carga horária lecionadas na UEMG.
6. Enquanto não for deferido o aproveitamento dos estudos, o aluno deverá cursar normalmente a disciplina.